



**Decreto nº 163/2025, de 03 de junho de 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a execução do evento público “São João do Povo”, tradicional Arraiá Municipal;

**CONSIDERANDO** maior segurança para as pessoas que ali transitam, bem como os que irão trabalhar para a realização do evento.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado à interdição provisória da Via Pública Municipal - Rua Projetada, na altura da Concha Acústica, a partir do dia 04 de junho de 2025 até 18 de junho de 2025.

I - Compete a Secretaria Municipal de Cultura promover as demarcações, instalações das placas de sinalização e interdição das vias públicas no prazo determinado por este decreto.

II - Pelo período indicado fica defeso o trânsito de veículos de utilidade pública e de moradores que residem no trecho a ser interditado, salvo em caso de emergência ou autorização expressa da autoridade competente.

Art. 2º - O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator à aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

§1º - Em caso de reincidência, a referida multa será acrescida 10 (dez) vezes o valor indicado.

§2º - A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 03 dias do mês de junho de 2025.**

  
**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**